



ESTADO DO RIO GRANDE NORTE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO



Ofício nº 209/2025.

Riachuelo/RN, em 29 de SETEMBRO de 2025.

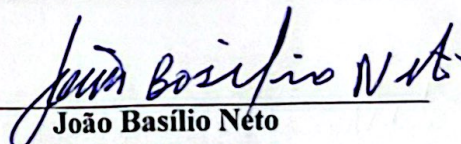
Ao: Sr. Presidente da Câmara Municipal de Riachuelo/RN

Assunto: Envio do Projeto de Lei da LOA 2026 do Município.

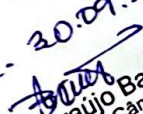
Senhor Presidente,

1. Venho, por meio do presente, enviar a este Poder Legislativo o Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual de 2026 do Município, conforme determina Legislação em vigor.

Respeitosamente,



João Basílio Neto
Prefeito Municipal

Rec. 20.09.25

Rômulo Araújo Basílio
Presidente da Câmara
CPF: 036.217.764-37

Projeto de Lei Nº 019/2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riachuelo - RN para o Exercício 2026, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica:

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSICOES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riachuelo-RN, para o exercício de 2026, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos

TÍTULO II

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA**

Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor de R\$ 78.741.000,00(SESSENTA E OITO MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS), e após as deduções da receita corrente líquida, de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de R\$ 71.000.000,00 (SETENTA E UM MILHÕES), em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I
R\$ 1,00

	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		72.441.000,00	91,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.500.000,00		5,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.065.000,00		6,39
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00		0,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.430.000,00		84,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.000,00		0,80
CONTRIBUIÇÕES INTRA	900.000,00	900.000,00	1,14
RECEITAS DE CAPITAL		5.500.000,00	6,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.350.000,00		2,43
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00		0,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.100.000,00		5,59
OUTRAS RECEITAS			
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB		-7.841.000,00	
TOTAL DA RECEITA		71.000.000,00	100,00

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 71.000.000,00 (SETENTA E UM MILHÕES).

- I. No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em **R\$ 46.252.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).**
- II. No Orçamento da Seguridade Social é fixada em **R\$ 23.948.000,00 (VINTE E TRES MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAI).**
- III. Ficando uma reserva de contingência no valor de **R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).**

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II

R\$ 1,00

ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		3.140.000,00	4,42
CÂMARA MUNICIPAL	3.140.000,00		
I - PODER EXECUTIVO		67.060.000,00	94,45
SEC.MUN.DE GOVERNO	2.070.000,00		2,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.960.000,00		11,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	550.000,00		0,77
SEC MUN DE EDUCAÇÃO	21.692.000,00		30,55
SECRETARIA MUN.DE OBRAS	2.720.000,00		3,83
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA M.AMB.E	1.870.000,00		2,63
REC.HIDRÍCOS			
SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	850.000,00		1,20
ECONOMICO			
SEC.MUN.DA JUVENTUDE	460.000,00		0,65
			2,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.570.000,00		1,32
			2,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	940.000,00		
			1,06
SEC.MUN.DE SERVIÇOS URBANOS	1.680.000,00		6,66
SEC.MUN.DE ESPORTE E LAZER	750.000,00		
SEC.MUN.DE HAB.TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	4.730.000,00		
SEC.MUN. DE SAÚDE	12.518.000,00		17,63
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	6.700.000,00		9,44
Sub- total da Despesa	61.227.000,00	70.200.000,00	98,87
Reserva de Contingência		800.000,00	1,13
TOTAL DE DESPESA		71.000.000,00	100,00

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:

CNPJ: 08.364.655/0001-50
Palácio Amélio de Azevedo Cruz
Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro - CEP: 59470-000 - Riachuelo/RN
(84) 3269-0074 • prefeituraderiachuelorn@gmail.com • www.riachuelo.rn.gov.br



I-Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 078 de 01 de JULHO de 1998 do Senado Federal, e alterada pela Resolução 043/2001.

II -Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei

§ 1º-A autorização prevista no inciso II deste artigo poderá haver ajustes na classificação funcional na fonte de recurso na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

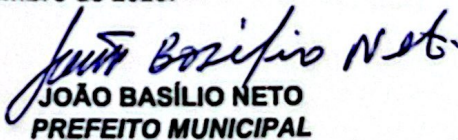
§ 2º-O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, contratos de repasses, auxílios, contribuições, transferências fundo a fundo, transferências especiais, outros instrumentos congêneres ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, não serão computados no limite de que trata o inciso II deste artigo podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 3º-A movimentação de crédito no mesmo grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação do mesmo órgão, não serão computados no limite de que trata o inciso II deste artigo, poderá ser feita através de portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, e por portaria do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 30 de setembro de 2025.


JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL